



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 06607 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRACA SANTO ANTONIO, 100 - FONES: 123 E 129
CNPJ 16.312.874/0001-64

LEI Nº 862/89

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio.

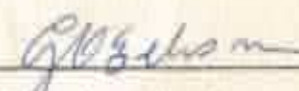
A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, 'Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando a construção de uma ponte, neste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 10 de agosto de 1.989.


Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -


Joaquim Geraldo da Silva

- Secretário -